



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.484, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Concede reajuste aos Servidores do Poder Legislativo de São Fidélis”.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Fidélis

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, PARA EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO SANCIONAR A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os vencimentos, proventos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis são reajustados em 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento), de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2016, a partir de 1º de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 14 de dezembro de 2016.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito